

A professora dona Odila Antonia Cruz, para reger interinamente, a partir de 7 do corrente mês, a Escola Mista, Rural, da Fazenda Jacutinga, até o seu definitivo provimento por concurso, percebendo os vencimentos fixados em lei.
 Prefeitura Municipal de Pompeia, em 28 janeiro de 1945.

(a) José de Castro Aguiar
 Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta Secretaria em 28/2/45

(a) Nilton de Barros
 Secretário.

Decreto Nº 197

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, item V, do Decreto-Lei Federal nº 202, de 8 de abril de 1939, resolve;

Nomear;

De conformidade com o artigo 16, item IV, do Decreto-Lei Estadual nº 13.030, de 28 de outubro de 1942,

O professor senhor Osmar Martins Cruz, para reger interinamente, a partir de 7 do corrente mês, a Escola Masculina Municipal do Bairro Futuro, até o seu definitivo provimento por concurso, percebendo os vencimentos fixados em lei.
 Prefeitura Municipal de Pompeia, em 28/2/45

Publicado e registrado nesta Secretaria em 20/2/45

(a) José de Castro Aguiar
Prefeito Municipal.

Empêço em 20/2/45.

Nestor de Barros.
Secretário.

Decreto-Lei nº 198.

Dispõe sobre fixação de
subsídio

107
Câmara
15/3/45

O Prefeito Municipal de
Campesina, Estado de São Paulo, usando
da atribuição que lhe confere o artigo
12, nº 1, do Decreto-Lei Federal nº
1.202, de 8 de abril de 1939;

Decreta:

Artigo 1º - O subsídio do Pre-
feito Municipal, é fixado, a partir de 1º de
Janeiro de 1945, de acordo com a tabela
anexa ao Decreto-Lei Estadual nº 4.261,
de 31 de outubro de 1944, em CR\$ 2.500,00
(Dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Parágrafo único: - A verba
obrigada para a representação do Prefeito
não poderá exceder à metade do subsídio.

Artigo 2º - As despesas com
a execução do presente Decreto-Lei corre-
rão por conta das verbas próprias consig-
nadas no orçamento, suplementadas se
necessário.

Artigo 3º - Este Decreto-Lei